



**AUTÓGRAFO**  
 N.º 216/90  
 EM 14/12/90

Câmara Municipal de Linhares



**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

Processo (s) N.º 822/90.

Em 14 / 12 / 90.

Procedência:

PREFEITO MUNICIPAL

**DISTRIBUIÇÃO**

**APROVADO**

EM 14/12/90

Assunto:

M- nº.96/90, de 13-12-90, QUE  
 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI  
 Nº.1329/89, DE 05-12-89, BEM '  
 COMO AO ARTIGO 5º DA LEI Nº.1405/90  
 DE 14-08-90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Autuação**

Aos 14 dias do mês de dezembro do  
 ano de mil novecentos e noventa,  
 autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais  
 documentos que se seguem.

AP  
 14-12-90



*Serviço Público Municipal*

*Prefeitura Municipal de Linhares*  
*Gabinete do Prefeito*

MENSAGEM Nº 00096/90

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Edis:

Estamos encaminhando a essa Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre alteração ao ANEXO I da Lei nº 1329/89, de 05/12/89, bem como ao art. 5º da Lei nº 1405/90 de 14/08/90, que alterou o Anexo da Lei referida.

Senhores Edis, informamos que a alteração ora encaminhada refere-se aos Cargos Comissionados de Assessor Técnico e Supervisor de Creches, caracterizando-se apenas para aumentar o quantitativo, respectivamente 01 (uma) vaga para cada cargo.

Informamos ainda, que a alteração se fez necessária para melhor adaptação da Estrutura Administrativa aos trabalhos desta Prefeitura, objetivando melhor andamento dos serviços burocráticos e para propiciar melhor atendimento à comunidade.

Pelo exposto, esperamos a apreciação e aprovação do Projeto encaminhado.

Atenciosamente

  
Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 00096/90, de 13/12/90.

PROTÓCOLO  
N.º 822/90  
Em 14/12/90

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1329/89, de 05/12/89, BEM COMO AO ART. 5º DA LEI Nº 1405/90, DE 14/08/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ao Art. 5º da Lei nº 1405/90, de 14/08/90, que alterou o ANEXO I da Lei nº 1329/89, de 05/12/89, fica introduzida a seguinte alteração:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	DISTRIB.
Assessor Técnico	10	CC-3	Gab. Prefeito
Supervisor de Creches	03	CC-5	Drp. Creches

Art. 2º- Os demais cargos comissionados constantes do Anexo I da Lei nº 1329/89 de 05/12/89 e posterior alteração pela Lei nº 1405/90, de 14/08/90, ficam inalterados.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



*Serviço Público Municipal*



*Prefeitura Municipal de Linhares*  
*Gabinete do Prefeito*

Projeto de Lei nº 00096/90.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa.

  
Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**PARECER DA COMISSÃO DE:** FINANÇAS

A Comissão de Finanças reunida com todos seus membros é de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 822/90 que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1329/90, DE 05/12/89, BEM COMO AO ARTIGO 5º DA LEI Nº 1405/90, DE 14/08/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tudo desconformidade com o Parecer da Comissão de Justiça desta Casa de Leis.-x-x-x-----x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

**Era o que tínhamos a opinar.**

**Plenário "Joaquim Calmon" 14 de dezembro / 90**

**Presidente:** \_\_\_\_\_

**Relator:** \_\_\_\_\_

**Membro:** \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## PARECER DA COMISSÃO DE: J U S T I C A

A Comissão de Justiça reunida com todos seus membros é de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 822/90 que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1329/90, DE 05/12/89, BEM COMO AO ARTIGO 5º DA LEI Nº 1405/90, DE 14/08/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", por ser constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Consultoria Jurídica desta Casa de Leis.-x-x-x-x-x-x-x-x

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 14 de dezembro /90

Presidente: \_\_\_\_\_

Relator: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.216/90.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº.1329/89 ,  
DE 05-12-89, BEM COMO AO ARTIGO 5º DA LEI'  
Nº1405/90, DE 14-08-90, E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linha-  
res, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais ,  
decreta a seguinte Lei:

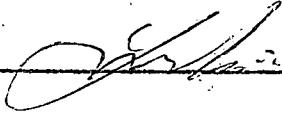
Art. 1º. - Ao Artigo 5º da Lei nº1405/90, de 14-08-90  
que alterou o ANEXO I da Lei nº 1329/89, de 05-12-89, fica introdu-  
zida a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	DISTRIBUIÇÃO
Assessor Técnico	10	CC-3	Gabint. Prefeito
Supervisor de Creches	03	CC-05	Drp. Creches

Art. 2º. - Os demais cargos comissionados constantes'  
do Anexo I da Lei nº1329/89, de 05-12-89 e posterior alteração pe-  
la Lei nº1405/90, de 14-08-90, ficam inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linha-  
res, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de dezembro  
de mil novecentos e noventa.

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Ricardo de Mendonça  
- Presidente -